



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
21.12.2022
AS 11:03 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 21 dez 2022 02:16

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 16/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022

PROCESSO Nº: 197/2022

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de novembro de 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022 : PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: “ALTERA OS ARTS. 25, 27, 34, 107, 111, 122, 193 a 199 e 201 A 208; ACRESCENTA OS ARTS. 34-A, 34-B, 108-A, 111-A e 111-B; REVOGA OS ARTS. 28, 46 §§ 3º e 4º DO ART. 51, § 2º DO ART. 72, § 3º DO ART. 92, § 10 DO ART. 93, § 3º DO ART. 95, ARTS. 209 A 211, 230 A 231, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

O Vereador Jocelito Leonardo Tonietto, Relator do Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:


O presente Projeto de Lei Complementar nº 16, visa acrescer, alterar e revogar dispositivos da Lei Complementar nº 75/2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bento Gonçalves.

O Município, com a Proposta de Emenda à Lei Orgânica, deflagrou seu processo de Reforma da Previdência, objetivando impactar positivamente os custos do seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e garantir sua saúde financeira, para o que também propôs Projeto de Lei reestruturando o Regime o seu custeio, bem como Projeto de Lei Complementar tratando sobre as regras para concessão de aposentadoria e pensão dos servidores.

Todo esse conjunto de alterações, uma vez concluído, resultará, conforme o Parecer Atuarial nº 2022.10.01, firmado pelo Atuário Guilherme Walter (MIBA nº 2.091), em um impacto positivo no fluxo de caixa dos Poderes do Município em razão da extensão do prazo final do plano para 2065(hoje o Município tem como limite o ano de 2054).

O Projeto de Lei está em conformidade com a técnica legislativa e meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, “ Fernando Ferrari”, aos vinte dias de dezembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)
Relator do Projeto de Lei Complementar nº 16/2022